

Norma de Uso de Substâncias Psicoativas e outras Drogas

PRI000-HSE-NOR-0003



Aplicação	Área	Tipo	Sigla	Código
CORP	Sustentabilidade	Norma	NOR	PRI000-HSE-NOR-0003

CONTROLE DE REVISÃO					
VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR(A)	REVISOR(A)	APROVADOR(A)
00	19/03/24	Norma de Uso de Substâncias Psicoativas e outras Drogas	Carlos Alberto Leal	Rodrigo Vianna Jéssica Zignago Manuela Marinho Camila Boghossian	Emiliano Gomes

ÍNDICE

1. OBJETIVOS.....	4
2. APLICAÇÃO E ALCANCE	4
3. REFERÊNCIAS.....	4
4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS	4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
6. DIRETRIZES.....	6
6.1 Vedações ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas e outras Drogas	6
6.2 Comunicação sobre a Utilização de Substâncias Psicoativas e outras Drogas	8
6.3 Análise Toxicológica	8
6.4 Tratamento	9
6.5 Participação do Colaborador.....	9
7. RESPONSABILIDADES GERAIS.....	10
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
9. ANEXOS	11

1. OBJETIVOS

A presente norma (“Norma”) tem como propósito regulamentar o uso de Substâncias Psicoativas pelas pessoas que trabalham para ou representam a PRIO S.A. (“Companhia”) e/ou as sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente (“Sociedades Controladas”, em conjunto com a Companhia, “PRIO”).

O seu objetivo é zelar pela saúde das pessoas e pela segurança operacional dos ativos da PRIO, sempre com o intuito de reduzir riscos de acidentes de trabalho, queda na capacidade produtiva, e danos à Companhia, ao meio ambiente e às comunidades onde a PRIO atua.

2. APLICAÇÃO E ALCANCE

Esta Norma deve ser conhecida e observada pelos Colaboradores da PRIO. Ela também se aplica aos Terceiros Alocados e Parceiros de Negócio, que se relacionam, direta ou indiretamente, com a Companhia e trabalham nas dependências ou ativos da PRIO.

As diretrizes estabelecidas nesta Norma devem ser aplicadas globalmente, ainda que a respectiva legislação local tenha regras mais brandas e, portanto, admita ou tolere algumas condutas diferentes das aqui definidas. Em casos de conflito entre esta Norma e a legislação local, a norma mais protetiva deverá ser aplicada.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Integridade; e
- Norma de Medidas Disciplinares.

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

São apresentados os seguintes conceitos e siglas para facilitar a compreensão desta Norma:

- **Colaborador:** Toda pessoa física que tenha vínculo empregatício direto ou estatutário com a PRIO. Inclui, além do empregado contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT no Brasil, aqueles contratados sob leis estrangeiras ou outros regulamentos correspondentes, estagiários, menores aprendizes, empregados temporários e membros de comitês, estatutários ou não.
- **Droga:** Qualquer substância, natural ou sintética, lícita ou ilícita, capaz de modificar as funções fisiológicas ou psicológicas de uma pessoa, bem como de produzir em doses variáveis os

fenômenos de dependência psicológica ou dependência orgânica. Drogas lícitas são substâncias cuja produção, comercialização e consumo não constituem crime (ex. medicamentos, álcool e tabaco). Por sua vez, drogas ilícitas são substâncias cuja produção e/ou comercialização constituem crime (ex. maconha, inalantes/solventes, cocaína, crack, dentre outras).

- **Funções de Risco:** A PRIO considera como funções de risco toda atividade offshore, assim como dirigir veículos de transporte.
- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.
- **Medida Disciplinar:** Conjunto de ações que podem ser aplicadas ao Colaborador ou Terceiro Alocado no caso de violação à legislação vigente, aos dispositivos e valores dispostos no Código de Ética e Conduta da PRIO, às políticas ou a outro regramento da Companhia.
- **Parceiro de Negócios:** Qualquer pessoa, física ou jurídica, com a qual o Grupo PRIO tenha parceria comercial (e.g., fornecedores de material e/ou serviços, clientes, empresas consorciadas), técnica, social ou institucional.
- **P&P:** Departamento de Pessoas e Performance da Companhia, responsável pelos recursos humanos.
- **Substâncias Psicoativas:** São drogas que atuam especificamente sobre o sistema nervoso central. Elas podem provocar alterações no humor da pessoa, ou, ainda, na sua percepção, comportamento e estados de consciência.
- **Terceiro Alocado:** Toda pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo empregatício, mas que preste serviços de natureza não eventual (rotineira) e remunerada à PRIO, encontrando-se subordinada à Companhia, atuando sob sua orientação e/ou em seu nome. Também inclui o consultor, portador de um CNPJ próprio, contratado diretamente pela PRIO para a execução de uma função por tempo determinado, física ou remotamente, sob regras contratuais especificadas em contrato de prestação de serviço específico.
- **Uso Indevido:** É caracterizado pelo uso, posse ou distribuição de Drogas sem prescrição médica, ou pela sua utilização de forma contrária à lei, aos padrões socialmente aceitos, ou aos termos dispostos nessa Norma.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A PRIO está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo para todos os seus Colaboradores e Terceiros Alocados. Este comprometimento é posto em risco sempre que um Colaborador ou um Terceiro Alocado utiliza uma Droga, especialmente uma Substância Psicoativa, de forma indevida.

É firmemente estabelecido que o Uso Indevido de Drogas é estritamente proibido no âmbito da PRIO, podendo resultar na aplicação de Medidas Disciplinares ou sanções contratuais, dependendo das circunstâncias específicas do caso.

Não obstante a proibição acima mencionada, a PRIO reconhece a necessidade de tratamento especializado para pessoas dependentes de Substâncias Psicoativas e outras Drogas. Assim, conforme a natureza do caso, a empresa poderá direcionar seus colaboradores para programas de tratamento especializados, garantindo sigilo e confidencialidade.

Independente do auxílio prestado pela PRIO, é esperado que todos os Colaboradores e Terceiros Alocados conheçam esta Norma e entendam que o Uso Indevido de Drogas pode colocar em risco a própria vida e a dos seus colegas de trabalho.

A comunicação sobre a violação desta Norma pode ser feita diretamente ao Gerente de Compliance ou via o Canal de Integridade da PRIO, pelos seguintes contatos:

- ✓ Website (externo): <https://sistema.kadimaoutsourcing.com/integridade/Prio>
- ✓ Chamadas nacionais: 0800-326-0826
- ✓ Chamadas internacionais: +55 (21) 2018-2075 (aceita chamadas a cobrar)

Este é um Canal exclusivo e seguro para relato de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios do Código de Ética e Conduta da PRIO, acordos firmados pela Companhia, políticas e normas internas ou legislação vigente.

As informações lá registradas serão recebidas por uma empresa independente e especializada de modo a preservar a confidencialidade das informações relatadas e seu anonimato, se assim desejar.

6. DIRETRIZES

6.1 Vedações ao Uso Indevido de Substâncias Psicoativas e outras Drogas

O Uso Indevido de Drogas representa uma ameaça séria à saúde e segurança das pessoas, bem como à segurança operacional e à reputação da PRIO. Esse risco torna-se ainda mais significativo quando envolve o consumo de Substâncias Psicoativas. Por isso, são estabelecidas as seguintes diretrizes:

- Não é permitido embarcar para atividades offshore nem desempenhar Funções de Risco sob a influência de Substâncias Psicoativas e outras Drogas sem prescrição médica e sem avaliação prévia do time de Sustentabilidade;
- Não é permitida a permanência nos ativos e dependências da PRIO quando forem observados sinais de Uso Indevido de Substâncias Psicoativas e outras Drogas, ou quando for identificado o desempenho de atividades sob a influência de Substâncias Psicoativas e outras Drogas;
- Não é permitida a comercialização e distribuição de Drogas nos ativos e dependências da PRIO. O uso de Drogas somente é permitido quando acompanhado de prescrição médica e avaliação prévia da saúde ocupacional vinculada à gerência de Sustentabilidade da PRIO;
- O consumo de álcool nas dependências da empresa só será permitido em eventos e festividades organizados e programados pela PRIO;
- O consumo de qualquer bebida alcoólica deve ser interrompido no dia que antecede o embarque para atividades offshore ou à apresentação no aeroporto (no mínimo 12 horas antes do horário estabelecido); e
- É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, cigarros eletrônicos ou qualquer outro produto fumígeno (conforme definido pela ANVISA), derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área exclusiva para esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

A PRIO pode tomar medidas de segurança apropriadas quando observado o Uso Indevido de Substâncias Psicoativas e outras Drogas e/ou identificado o desempenho de atividades sob influência de tais Substâncias Psicoativas e outras Drogas. Essas medidas podem envolver, por exemplo: (i) encaminhamento para avaliação pelo time de Sustentabilidade; (ii) submissão à testagem na forma disposta no Capítulo 6.3 desta Norma; (iii) cancelamento do embarque programado; ou (iv) desembarque da pessoa.

6.2 Comunicação sobre a Utilização de Substâncias Psicoativas e outras Drogas

As pessoas devem comunicar ao time de Sustentabilidade quanto a utilização ou ingestão de Drogas, especialmente Substâncias Psicoativas, com poder de interferir em suas funções laborais. No caso de medicamentos de uso controlado, essa comunicação deve vir acompanhada de prescrição médica.

Nos casos de embarque, a prescrição médica deve ser apresentada antecipadamente para o time de Sustentabilidade e levada a bordo pela pessoa portadora da substância. A PRIO se reserva o direito de avaliar se o uso da substância pode interferir na realização das atividades de trabalho e se o acondicionamento da substância em questão está adequado para os casos de embarque.

O médico assistente atestará que a pessoa pode desempenhar com segurança suas funções de trabalho, emitindo um atestado por escrito. Este atestado deve ser apresentado antes do embarque e reapresentado sempre que houver ajuste da medicação ou da dosagem prescrita.

É importante ressaltar que alguns medicamentos podem afetar o comportamento ou a capacidade cognitiva das pessoas, mesmo que eles não sejam destinados especificamente para esse fim. Isso inclui, por exemplo, medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, fórmulas e medicamentos para emagrecer, anti-histamínicos, além daqueles destinados ao tratamento de condições agudas, tais como dores de cabeça, náuseas ou dores musculares. Por esse motivo, esses medicamentos também podem ser considerados como Substâncias Psicoativas no contexto desta Norma, e a sua utilização deve ser comunicada ao time de Sustentabilidade e/ou aos médicos assistentes, sob pena de descumprimento desta Norma.

Além das disposições desta Norma, as pessoas que forem desempenhar atividade offshore devem seguir as orientações específicas de cada embarque.

6.3 Análise Toxicológica

A PRIO pode realizar testes toxicológicos em seus Colaboradores, Terceiros Alocados e Parceiros de Negócio, para zelar pela saúde das pessoas e pela segurança operacional dos seus ativos. Os métodos de testagem adotados pela PRIO incluem: (i) sistema de análise toxicológica

por meio de aferição de etilômetro; e (ii) análise de material biológico. Os testes serão conduzidos pelo time de Sustentabilidade, em observância ao regramento interno da PRIO.

Quando anunciada, a realização do exame não poderá ser adiada ou reagendada. A não execução da análise toxicológica ou o fornecimento de informações falsas serão consideradas violações desta Norma, sujeita às Medidas Disciplinares ou sanções contratuais cabíveis a depender das circunstâncias do caso concreto.

O fornecimento insuficiente de material biológico também será considerado violação a esta Norma, quando não for possível realizar uma outra coleta dentro do prazo de 3 horas contadas a partir da primeira tentativa de testagem, sem uma explicação médica válida por escrito.

Os procedimentos serão rigorosamente sigilosos, com compromisso ético em todas as ações e em observância à LGPD.

6.4 Tratamento

A PRIO poderá, a seu critério, orientar ou encaminhar seus Colaboradores para tratamento especializado, o qual será realizado através de profissionais e clínicas especializadas, dentro do plano de saúde disponibilizado pela PRIO, e será acompanhado pelo time de Sustentabilidade.

Nenhum Colaborador com dependência de Drogas será demitido devido à solicitação de ajuda para superar essa condição ou por estar em processo de reabilitação. No entanto, durante este período, esta pessoa não poderá exercer Funções de Risco e poderá, conforme a natureza do caso, ser afastado temporariamente de suas atividades, nos termos da legislação trabalhista. Medidas Disciplinares podem ser aplicadas na hipótese de recusa à participação em tratamento especializado ou em caso de abandono de tratamento em curso.

6.5 Participação do Colaborador

Os Colaboradores e Terceiros Alocados da PRIO devem assinar um termo de compromisso no qual declaram:

- Conhecimento e concordância com os termos desta Norma, incluindo a possível submissão aos procedimentos de testagem aqui descritos;

- Autorização para que os resultados de tais análises sejam informados ao time de Sustentabilidade da PRIO, de forma sigilosa e em observância as regras previstas na LGPD; e
- Recebimento de treinamento referente ao conteúdo da presente Norma.

Os Parceiros de Negócios deverão ser responsáveis por obter a concordância por escrito dos seus colaboradores e garantir que estes cumpram as diretrizes aqui estabelecidas, conforme aplicável, quando estes prestarem serviços à PRIO.

A não assinatura do Termo de Compromisso presente no Anexo I desta Norma constituirá descumprimento da mesma, sujeitando a pessoa às medidas disciplinares ou sanções contratuais correspondentes.

7. RESPONSABILIDADES GERAIS

Visando assegurar um ambiente de trabalho seguro, a PRIO estabelece as seguintes responsabilidades:

1. Gerência de Sustentabilidade

- Administrar, coordenar e monitorar a execução da presente Norma e dos procedimentos internos de testagem e tratamento de dependência;
- Decidir sobre a testagem de Colaboradores, Terceiros Alocados e Parceiros de Negócio;
- Decidir sobre a medida de segurança apropriada quando uma pessoa apresentar sinais de Utilização Indevida de Substâncias Psicoativas e outras Drogas e/ou de trabalho sob influência de Substâncias Psicoativas e outras Drogas.
- Suportar a análise do caso concreto pelo time de P&P e Comitê de Ética e Compliance, quando assim o for solicitado;
- Analisar os casos de encaminhamento para tratamento especializado em cooperação com a gerência de P&P;
- Suportar o Comitê de Ética e Compliance quanto à concessão de tratamento especializado;
- Suportar o Comitê de Ética e Compliance e a gerência de P&P sobre a aplicação de Medidas Disciplinares, quando assim o for solicitado;
- Disseminar esta Norma, treinar as pessoas e fomentar campanhas de prevenção; e
- Zelar pela confidencialidade na aplicação desta Norma.

2. Gerência de P&P

- Suportar o time de Sustentabilidade na administração, coordenação e monitoramento da presente Norma, quando assim o for solicitado;

- Analisar os casos de encaminhamento para tratamento especializado em cooperação com a gerência de Sustentabilidade;
- A depender da natureza e complexidade do caso, avaliar e aplicar Medidas Disciplinares cabíveis; e
- Zelar pela confidencialidade na aplicação desta Norma.

3. Comitê de Ética e Compliance

- Avaliar e aplicar Medidas Disciplinares em relação a esta Norma;
- Decidir sobre o tratamento especializado contra dependência a ser concedido pela PRIO; e
- Zelar pela confidencialidade na aplicação desta Norma.

4. Jurídico:

- Apoiar os times de Sustentabilidade e P&P, bem como, o Comitê de Ética e Compliance, quando assim o for solicitado; e
- Zelar pela confidencialidade na aplicação desta Norma.

5. Compliance

- Suportar o time de Sustentabilidade na administração, coordenação e monitoramento da presente Norma, quando assim o for solicitado;
- Apoiar os times de Sustentabilidade e P&P, bem como, o Comitê de Ética e Compliance quando assim o for solicitado; e
- Zelar pela confidencialidade na aplicação desta Norma.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Norma poderá ser modificada a qualquer momento, mediante proposição da área responsável e aprovação do Jurídico, do Compliance e da Diretoria da PRIO. Em caso de dúvidas, por favor, procure seu gestor ou um membro dos departamentos de P&P, Sustentabilidade ou Compliance da PRIO.

9. ANEXOS

Anexo I - Termo de Compromisso

Anexo I**TERMO DE COMPROMISSO À NORMA DE NORMA DE USO DE SUBSTÂNCIAS
PSICOATIVAS E OUTRAS DROGAS**

Eu, _____, declaro que LI, COMPREENDI e ACEITO os termos da Norma de Uso de Substâncias Psicoativas e outras Drogas da PRIO, bem como autorizo que resultados de análises toxicológicas sejam informados ao time de Sustentabilidade da PRIO, de forma sigilosa e em observância as regras previstas na LGPD.

Declaro, ainda, que recebi treinamento referente ao conteúdo da presente Norma e fui comunicado da existência dos canais de registro de preocupações e esclarecimento de dúvidas.

[LOCAL] e [DATA],

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

CPF